



RESOLUÇÃO CEAS-AP Nº 13/2026

Dispõe sobre a aprovação, com recomendação, do Projeto de Reprogramação de Saldos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD-E/PBF, exercício 2026 , e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO AMAPÁ, órgão colegiado de caráter autônomo, permanente e deliberativo, vinculado à Secretaria de Estado da Assistência Social (SEAS), criado na forma da lei estadual nº 0256, de 22 de dezembro de 1995, em sua forma regimental, com fulcro no art. 7, incisos VI, VII e XI, da citada lei, em especial, nas deliberações formuladas pelo seu Pleno durante a 6ª Reunião Extraordinária, ocorrida no dia 10 de abril de 2026.

Considerando que o §4º, do art. 12 - A, da lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS) prevê que a União apoiará financeiramente o aprimoramento à gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, por meio do Índice de Gestão Descentralizada (IGD) do Programa Bolsa Família (PBF), especialmente para fins de fortalecimento dos Conselhos de Assistência Social, na forma fixada pelo Ministério do Desenvolvimento Social (MDS);

Considerando a Resolução CEAS nº 05/2026, de 27.02.2026, publicada no DOE nº 8.608, de 05.03.2026, em que o presente projeto de reprogramação fez a reserva de 15% do saldo remanescente, referente ao exercício de 2025, para o controle social em âmbito estadual exercido pelo CEAS/AP.

Considerando que a Coordenadoria de Gestão do SUAS encaminhou o projeto de reprogramação de saldos atendendo todos os requisitos das Resoluções nº 25 e 27/2024 do CEAS.

Considerando, por fim, que o Pleno do CEAS/AP, na forma do seu art. 33, IV, do Regimento Interno deliberou, de forma qualificada, os termos do Parecer nº 8/2026, da Comissão de Financiamento e Orçamento do CEAS, que sugeriu a aprovação do respectivo projeto de reprogramação com ressalvas.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR, por unanimidade, o Projeto de Reprogramação de Saldos, exercício 2026, do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGD/PBF), no valor de **R\$ 1.498.711,06 (um milhão, quatrocentos e noventa e oito mil, setecentos e onze reais e seis centavos)**, com o respectivo plano de aplicação assim detalhado:

APLICAÇÃO GERAL DO RECURSO FINANCEIRO DO IGD-E	
Gestão e execução estadual do PBF.	R\$ 1.273.904,40 (um milhão, duzentos e setenta e três mil, novecentos e quatro reais e quarenta centavos).
Instância de Participação e Controle Social do PBF.	R\$ 224.806,66 (duzentos e vinte e quatro mil, oitocentos e seis reais e sessenta e seis centavos) - valor corresponde à 15% do valor total do recurso IGD-E PBF.

Descrição	Natureza de Despesa	Objetivo	Valor Total
Diárias	33.90.14	Garantir o deslocamento de técnicos da Coordenação Estadual do PBF, do Comissão Intersetorial e outros servidores da SEAS envolvidos em ações pertinentes, na realização de visitas técnicas "in loco" nos municípios, a fim de prestar o devido acompanhamento e assessoramento técnico à gestão municipal do PBF/CadÚnico.	R\$ 70.000,00
Diárias	33.90.14	Estadual do PBF e/ou a disposição desta e do C o m i t ê Intersetorial, objetivando a participação desses servidores em eventos nacionais e/ou visitas a outros estados para busca de informações, orientações e experiências bem-sucedidas relacionadas à gestão do PBF/CADÚNICO.	R\$ 20.000,00
Material de expediente	33.90.30	Utilizar na realização dos cursos e oficinas de capacitação, bem como nas atividades da gestão estadual do PBF.	R\$ 20.000,00
Suprimentos de informática	33.90.30	Garantir suprimento de informática para atender a s necessidades da CEPBF: capacitações, ações e serviços administrativos.	R\$ 20.000,00
Manutenção veicular	33.90.39	Garantir manutenção preditiva, preventiva e correcional nos veículos da Coordenação usados nas ações de Capacitações e Monitoramento do PBF.	R\$ 80.000,00
Alimentação	33.90.39	Garantir alimentação para os participantes das oficinas e eventos de capacitação e encontros de gestores.	R\$ 80.000,00

Material de divulgação gráfico e serigráfico.	33.90.39	Utilizar na realização dos cursos e oficinas de capacitação, bem como nas atividades da gestão estadual do PBF	R\$ 90.000,00
Serviço de Credenciamento	33.90.39	Pagamento de inscrição para participação em Capacitações, Seminários, Fóruns, WorkShop, Oficinas e Encontros sobre temas p e r t i n e n t e s aos Programas Cadastro Único e Bolsa Família.	R\$ 20.000,00
Serviço de Instrutorial	33.90.39	Atender as demandas advindas das ações complementares, no que se refere à realização de cursos e oficinas que visem a implementação de programas/ações para os usuários/beneficiários do cadúnico e programas usuários	R\$ 30.000,00
Aquisição de Aparelhos e Contratação de Serviços de Internet Via Satélite.	33.90.39	Viabilizar a comunicação e troca de dados entre as equipes técnicas da gestão estadual e municipais do Programa CadÚnico e Bolsa Família, tendo em vista as dificuldades de comunicação durante ações específicas de mobilização, bem como, nos casos de Capacitações nos Município e nos deslocamentos de técnicos da Coordenação Estadual do PBF, a serviço, fora d a sede de suas atribuições. Além de possibilitar comunicação imediata c o m SENARC, DATAPREV, SAGICAD, MEC, Ministério da Saúde, MMA, troca de d o c u m e n t o s e informações via internet não só na sede da CEPBF como nos demais municípios do Amapá e Estados do Brasil.	R\$ 25.000,00

Serviço de Instrutorial	33.90.36	Atender as demandas advindas dos municípios, no que se refere à realização de cursos e oficinas que visem o aprimoramento da gestão do PBF, bem como a implementação de programas/ações complementares	R\$ 43.904,40
Pagamento Gratificação Coordenador	33.90.36	Conforme Decreto nº 12.064, de 17 de junho de 2024, artigo 9º - Os recursos financeiros de que trata o art. 8º, caput, serão executados, respeitadas as finalidades previstas neste Decreto e as demais determinações legais que regem a contratação de pessoal, bens e serviços, nos seguintes tipos de despesa: Inciso I - pagamento de pessoal permanente ou temporário, inclusive gratificações. (regulamentação em tramitação na PGE/AP).	R\$ 65.000,00
Passagens aéreas	33.90.33	Garantir a participação da equipe técnica da Coordenação Estadual e do Comissão Intersetorial do PBF/CadÚnico em encontros, seminários e eventos interestaduais de capacitação, bem como o deslocamento de instrutores e/ou facilitadores de outros estados para ministrar cursos e/ou oficinas de capacitação no estado, no âmbito dos Programas CadÚnico e PBF.	R\$ 80.000,00
Aquisição de Equipamentos de som, tipo caixa amplificada e microfones.	44.90.52	Garantir apoio operacional nas ações de Capacitação, reuniões/palestras com beneficiários PBF e usuários do CadÚnico, bem como Gestões Municipais e público interno SEAS.	R\$ 50.000,00

Aquisição de equipamento de fotografia, tipo máquina fotográfica.	44.90.52	Garantir apoio operacional no registro das ações de Capacitação, reuniões/palestras com beneficiários PBF e usuários do CadÚnico, bem como Gestões Municipais e público interno SEAS.	R\$ 20.000,00
Aquisição de Veículo utilitário, tração 4X4, tipo PICKUP.	44.90.52	Garantir apoio operacional nas ações e atividades, bem como propiciar locomoção aos atendimentos da gestão PBF, comissão intersetorial e CAS a Municípios. (garantir acesso principalmente aos municípios de L a r a n j a l do Jari, Oiapoque e Vitória do Jari, onde a malha viária é sem pavimentação asfáltica).	R\$ 260.000,00
Aquisição de Veículo Aquaviário, tipo Lancha Cabinada	44.90.52	Garantir apoio operacional nas ações e atividades, bem como propiciar locomoção aos atendimentos da gestão PBF, Comitê Intersectorial e CAS a Municípios e Distritos em áreas Fluviais.	R\$ 300.000,00
Subtotal:		R\$ 1.273.904,40	

Parágrafo único. O pleno do CEAS/AP decidiu porrecomendar a utilização prioritária dos recursos ora reprogramados, de maneira que o CEAS não admita, como justificativas para uma eventual e doravante reprogramação dos respectivos saldos, argumentos de ordem genérica, como falta de pessoal, falta de licitação, dificuldades de logísticas, falta de prazo, dentre outras, que denotem exiguidade de planejamento ou medidas de gestão mais concretas e assertivas.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 10 de abril de 2026.

LAERCIO GOMES RODRIGUES
Presidente do CEAS/AP
Resolução nº 21/2024

ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Contatos:
diofe@sead.ap.gov.br
(96) 98400-2542
diofe.portal.ap.gov.br

Endereço:
Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita Macapá-AP
CEP: 68.901-076

